



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

**Parecer CME nº 014/2018**

**Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 113/2018 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 262.527,15 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação- **Excesso de Arrecadação FPM**

**Relator: Nilson Silva – Presidente**

**Assis, 24 de agosto de 2018.**

## I – Introdução

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou através do Ofício Resposta SME nº 50/2018, de 31/07/2018, emissão de PARECER, sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 262.527,15 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

## II – Justificativa do Poder Executivo

A Abertura de crédito tem por finalidade abrir dotação orçamentária específica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação tendo em vista a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que autorizou a prestação de assistência financeira aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para apoio à superação de dificuldades financeiras emergenciais, dentre outras, na área de educação.

Dessa forma, a referida transferência dos recursos se limita ao valor da parcela estipulada a cada um dos municípios, calculada nas mesmas proporções aplicáveis ao FPM para o ano de 2018, na forma fixada pelo FNDE, sendo que ao município de Assis, foi repassado o montante de R\$262.527,15 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos), conforme verificado na conta corrente aberta especificamente para este fim, no Banco do Brasil, de número 52678-9, agência 0223-2.

De acordo com a Resolução nº11, de 18 de maio de 2018, os valores creditados serão mantidos e geridos pelos municípios, devendo ser destinados para cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e devendo





ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

ser utilizados preferencialmente no Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016.

Nesse sentido, o FNDE estabeleceu critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro de despesas de custeio no exercício de 2018, aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais.

Os principais parâmetros são:

1- entrega dos recursos pelo FNDE para cada município em contas abertas no Banco do Brasil especificamente para esta finalidade;

2 - os valores que cada município receberá já foi previamente definido pela Secretaria do Tesouro Nacional com base nos percentuais de distribuição do FPM Fundo de Participação dos Municípios;

3 - os recursos orçamentários e financeiros estão de posse do FNDE;

4 - os recursos devem ser destinados para cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB – Lei 9.394, de 20.12.1996 e preferencialmente no Programa Novo Mais Educação – Portaria MEC 1.144, de 10.10.2016; e

5 - a prestação de contas dos recursos segue à norma geral de prestação de contas do FNDE e será detalhada aos entes federados em até 30 dias.

Na verdade, a medida abre crédito orçamentário em favor dos Ministérios da Educação (MEC), da Saúde (MS) e do Desenvolvimento Social (MDS). Por esta razão espera-se que o total seja pago em três transferências, uma de cada pasta.

O recurso poderá ser gasto apenas nas três áreas especificadas, sendo que foi distribuído R\$ 1 bilhão pelo Ministério da Saúde, R\$ 600 milhões pelo MEC e R\$ 400 milhões pelo MDS. Este recurso não poderá contar para o atingimento dos mínimos constitucionais de Saúde e Educação. Isso porque não tem origem determinada em impostos, como o FPM.

A Secretaria Municipal da Educação considera de grande valia os referidos recursos, pois poderá ser feita uma substituição orçamentária das fontes para as despesas já previstas, liberando recurso próprio para outras ações.

Contudo, esse montante será investido primeiramente nas Unidades Escolares que atuam em tempo integral contempladas com o Programa Novo Mais Educação, sendo elas a EMEF Nísia Mercadante do Canto Andrade e EMEF João Leão de Carvalho, para as quais serão adquiridos materiais escolares destinados às Oficinas desenvolvidas em cada escola, de acordo com suas





ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

necessidades. Ademais, serão utilizados recursos para aquisição de materiais de consumo das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação.

### III - Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL**, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 262.527,15 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos)

### IV-Conselheiros Presentes


#### TITULARES


1- Elisabeth da Silva Gelli 2-Gilberto Figueiredo Martins; 3-Isaura da Silva Leopoldo; 4-José Hélio da Silva; 5-Keli Cristina Ireno Mazzo; 6-Lucila Torreti Jordan; 7-Marlene Aparecida Barchi Dib; 8-Nilson Silva; 9-Paulo Cesar Tito; 10-Sandra Eliana Ortiz Coca; 11-Silvia Maria Almeida Mota; 12-Tatiane Cristina de Sousa da Silva; 13-Thiago Corado Lima; 14-Vanessa Rodrigues Pereira da Silva.

#### SUPLENTE NA CONDIÇÃO DE TITULAR

1-Célia de Carvalho Ferreira Penço; 2-Denise Calixto Marques 3-Priscila Aparecida Bruzão; 4-Vanda Eda Leme Palma; 5-Victor Luís de Souza Schimdt.

Assis, 22 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Corrêa de Oliveira**  
Secretária Executiva

  
\_\_\_\_\_  
**Nilson Silva**  
Presidente

